



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA

RM 10.707/2024

Termo de Referência alusivo ao Processo 16.144/2024

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em programação visual e editoração digital para centralização dos serviços em website alusivo à Secretaria Municipal de Esportes a fim de integrar o conteúdo e facilitar o acesso às informações das ações, programas e projetos esportivos existentes e/ou sediados no município de Presidente Prudente, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Dos serviços a serem realizados

Compreende este serviço a integração de website institucional com os serviços de aluguel de espaços esportivos e inscrição de atletas em turmas de modalidades esportivas, sob um único domínio web já registrado, incluindo a migração das aplicações/programas em PHP e Mysql (legados), conteúdos, licenças de software, DNS, e-mails e fornecimento de plataforma sem interrupção dos serviços em no máximo 2h para o domínio esportepp.com.br, compreendendo os seguintes dados de usuários e acessos: 18.547 visitas/mês com cerca de 1.8 milhões de eventos no site; já o sistema de inscrição possui 158 turmas em andamento referente a 25 modalidades, com 8.750 atletas inscritos, sendo toda documentação e processo seletivo digital, devendo ser migrado sem interrupções, com acompanhamento presencial na sede da SEMEPP. A hospedagem deve ser em servidor com plano progressivo com limite de 2GB para hospedagem de dados, Gerenciamento de recursos: Linguagens de Programação: CGI, Fast CGI, PHP 7+. Módulos de Programação: Curl, CPAN, Biblioteca GD, ImageMagick. Gerenciamento de Sistema: Agendamento de Tarefas Cron, Banco de dados: MySQL. Acesso direto aos bancos de dados. Administração via



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Esporte

PHPMyAdmin para MySQL. Recursos do painel de controle cPanel: Painel de Controle cPanel na versão mínima 11.48 ou superior, Estatísticas, Logs de Acesso e Logs de Erro, Proteção de Diretórios com Senha e Páginas de Erro Customizadas, Gerenciador de Arquivos Web, Proteção de Hotlink, Gerenciador de Bloqueio de IP, Redirecionamento de URL. Estatísticas de acesso aos sites (google analytics sob demanda), Estatísticas de uso do espaço web (disco e transferência), Administração de e-mail técnico (contas e encaminhadores) no painel (criar, editar, excluir e configurar), Antivírus e Anti-spam no e-mail. Datacenters recomendados para hospedagem devem ser geograficamente distribuídos e abranger controles físicos e lógicos, climatização, controles automatizados de temperatura, prevenção e extinção de incêndio e controle operacional 24 horas. Backup automatizado de banco de dados e arquivos com limite de 1GB. Disponibilidade para participação em reuniões in-loco agendadas (cerca de 08 horas mensais) ou extraordinárias, sendo necessário comparecer em até 01 hora após a solicitação de comparecimento no endereço Avenida Onze de Maio, 2100 - Centro Olímpico, Pres. Prudente - SP. Atendimento e suporte remoto dentro do horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta. As solicitações de serviços adicionais deverão ser analisadas pela empresa contratada para análise de viabilidade, escopo, custos e prazos. Conforme solicitado, o orçamento referente ao website institucional e serviços da SEMEPP.

Justificativa

A contratação dos serviços tem como finalidade prover canais digitais para contribuir no pleno desenvolvimento das Leis de Incentivo ao Esporte, além de prover serviços web e de comunicação para os usuários e sistemas de controle para redução de custos de deslocamento e material.

Atender a Lei 14.129 de 29/03 de 2021 sobre Governo Digital, que versa sobre o aumento da eficiência pública e que estabelece regras e instrumentos para a prestação digital de serviços públicos, que deverão estar acessíveis também em celular.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Esporte

Da Implantação e Migração

O objeto deverá ser implantado e migrado para domínio próprio e datacenter conforme especificações deste, sem interrupções e com comprovação de capacidade técnica e sigilo de informações compartilhadas.

Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

O prazo para a entrega dos serviços será IMEDIATO, não havendo prazo de análise e desenvolvimento.

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para no prazo de 12 horas, entregar o objeto desta licitação, para validação do ambiente em produção, a critério e cronograma do município.

O objeto/serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos requisitantes da Secretaria Municipal, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes no Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 - vinte e quatro - horas ou mais a seu critério), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Esporte

Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- a. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações da requisição e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a prestação de serviço compatível ou superior ao descrito no objeto.
- c. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d. Fornecer serviços do objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes;
- e. Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante o fornecimento dos serviços.

Obrigações da Contratante

A Contratante obrigar-se a:

- a. Fornecer informações acerca de acessos e dados necessários para migração;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, conforme provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Esporte

- d. Efetuar o pagamento após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho da despesa
- e. O ordenador de despesa é responsável pelos prazos e das notas fiscais após seu recebimento.

Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Acompanhamento e Controle

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

A fiscalização da contratação será exercida pelo senhor Marcio Rodrigues, CPF 081.541.758-60, professor III e a gestão pelo senhor Clayton dos Santos, secretário municipal de esportes, CPF 214.075.628-27 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração, utilizando de técnicas e procedimentos técnicos para tal;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este Termo é parte integrante do edital, independente de transcrição; a apresentação da proposta vincula o proponente a estas condições.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Esporte

Presidente Prudente, 29 de novembro de 2024.